



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2024

Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB).

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2024** aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Bahia, conforme normas do PAB, na **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2024**, no período de 03 a 14 de Julho de 2024, no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco - Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53.110-680.



2. DAS OPORTUNIDADES

2.1-Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) oportunidades/vagas, das quais: 4 (quatro) para artesãs (ãos) individuais, 2 (duas) para mestres artesãs (ãos), 2 (duas) para artesãs (ãos) representadas (os) por entidades representativas (associações/cooperativas/grupos de produção artesanal), 2 (duas) para artesãs (ãos) pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais.

2.2- Poderão ser selecionados artesãs/artesãos que atendam aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de Junho de 2018.

2.3 - Na hipótese de não haver inscrições aptas em número suficiente para o preenchimento da reserva de vagas por categoria, o número de vagas remanescentes poderá ser redistribuído entre as categorias, respeitando a ordem de classificação e seguindo a ordem de categorias:

I. Artesãos Individuais;

II. Mestres Artesãos;

III. Artesãos Pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;

IV. Entidades Representativas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

I- artesão individual:

a) seja maior de 18 anos;

b) possua inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

II- entidades representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federações) que:



a) sejam legalmente constituídas (para associações e cooperativas).

3.2- A artesã (ão) ou representante de entidade representativa, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração simples, indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 1**).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- Para inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (**Anexo 2**), e apresentar os seguintes documentos (**quando for o caso**):

I- artesão individual:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- f) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

II- Mestre artesão individual:

- a) Cópia da Carteira de Mestre Artesã (ão) dentro do prazo de validade ou Título Honorífico de Mestre Artesão cedido pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;



- e) 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- f) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

III- artesanato pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante de residência recente;
- c) Cópia de documento de identificação oficial;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Documento que comprove que a artesã (ão) é pertencente a povo e comunidade tradicional;
- f) 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

IV- Entidades Representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federações):

a) Documentos da Entidade Representativa:

- Certidão de regularidade - CNPJ;
- Cópia do último Estatuto Social;
- Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
- Relação das artesãs (ãos) que terão seus produtos comercializados na feira, constando número do CPF e da Carteira Nacional de Artesã (ão) ativa e no prazo de validade;
- Comprovante de endereço da sede da entidade;
- 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato



digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;

- Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 5**);
- Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 6**);
- Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pela Entidade (**Anexo 7**);
- Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pelo Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 8**).

b) Documentos do Representante Legal:

- Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- Cópia de documento de identificação oficial;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

4.2- O (A) artesão (ã) que for associado à entidade deverá optar por uma das formas de inscrição.

4.3- As inscrições serão realizadas no período de 03/05/2024 a 31/05/2024, da seguinte forma:

4.3.1- Via e-mail, através do endereço salaonacional@setre.ba.gov.br com o seguinte assunto: Inscrição **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2024** contendo toda a documentação exigida em PDF, e as fotos em formato JPEG.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão designada pela SETRE, encarregada de análise da documentação e avaliação dos produtos artesanais através das fotos, de acordo com os seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	4
2	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	3
3	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	4
4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
5	Conjunto da Obra / qualidade.	5	3
6	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	2
7	Dispor de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo, máquina de cartão de crédito.	5	2
	TOTAL		100

OBS: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos.

5.2- Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3- Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição;

II- Referência à cultura popular;

III- Conjunto da Obra/Qualidade;

IV- Não ter participado da Feira Nacional apoiada pelo Programa do Artesanato Brasileiro anterior a este processo seletivo.

5.3.1- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao de idade mais elevada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5.4-No dia 05/06/2024 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos inscritos selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1- Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados à SETRE por e-mail, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

6.2 - Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

6.3- Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo (a) artesã (ão) ou entidade representativa.

6.4- Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a comissão examinadora.

6.5- Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 6.0, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.6- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

6.7- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.8- A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9- Após análise dos recursos será disponibilizado no site Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (www.setre.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

7.0- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1- No dia 12/06/2024 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação, atendendo o item 2.1 deste edital, no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br, momento em que serão considerados convocados, tendo, a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmarem a participação no evento, por meio do e-mail salaonacional@setre.ba.gov.br, sob pena das conseqüências previstas no item 7.3.

7.1.2 - Em caráter complementar poderá a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convocar os selecionados por meio de correspondências eletrônicas, ligações telefônicas ou outros meios de contatos possíveis, incluindo redes sociais. Contudo, a contagem do prazo de confirmação a que alude o item 7.1 será vinculado exclusivamente ao momento da disponibilização do aviso na pagina eletrônica da SETRE.

7.2- Eventuais convocações remanescentes de interessados habilitados no edital, que estejam em cadastro de reserva, na forma do item 7.4, observarão a forma prescrita no item 7.1.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

7.3- No caso de desistência formal da sua participação ou de não comparecimento do selecionado no ato da convocação acarretará a perda do direito de participação na FENEARTE.

7.4- No caso da desistência da vaga, o candidato habilitado pela sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto.

7.5- O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

7.6- A SETRE/BA poderá convidar artesãs (ãos) para participar da Feira, na ocorrência dos casos abaixo listados, respeitando ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital:

I- Quando não houver inscrições suficientes;

II- Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;

III- Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

8. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

8.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

8.2- Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

8.3- Quando houver disponibilidade orçamentária, a SETRE assumirá as despesas de passagens e diárias das (os) artesãs (ãos) selecionadas (os), conforme o item 2.1 deste edital.



8.4- Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do stand e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do stand.

8.5- As (Os) artesãs (ãos) e/ou entidade representativa se comprometem a produzir de acordo com a capacidade informada no Formulário de Inscrição (**Anexo 2**).

8.6- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA SEMPE Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira;

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1-A vigência do processo seletivo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos (ãs), que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

10.2- Após a divulgação da lista definitiva dos selecionados, as (os) artesãs (ãos) e/ou entidades representativas serão informados do local e data a serem entregues os produtos embalados e etiquetados apropriadamente, juntamente com as respectivas notas fiscais, em conformidade com o Termo de Compromisso (**Anexos 3, 5 e 6**) e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo 4**).

10.3- Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

10.4- É de responsabilidade da artesã (ão) ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido conforme item 8.2.

10.5- Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pela (o) artesã (ão) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE.

10.6- A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

10.7- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

10.8- O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

10.9- A SETRE não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

10.10- A seleção da (o) artesã (ão) ou da entidade representativa não implica efetiva participação na respectiva feira, pois a SETRE poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site www.setre.ba.gov.br para conhecimento.

10.11- A (O) artesã (ão) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.12- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE.

10.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

10.14- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**.

10.15- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

10.16- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE por e-mail, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, à data de publicação deste edital.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site www.setre.ba.gov.br	03/05/2024
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	03/05/2024
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	03/05/2024
Inscrições	03/05/2024 - 31/05/2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	31/05/2024
Análise e avaliação dos formulários – Comissão técnica.	03 e 04/06/2024
Divulgação da lista provisória.	05/06/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	06 e 07/06/2024
Prazo para análise do recurso.	10 e 11/06/2024
Divulgação da análise dos Recursos	12/06/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	12/06/2022
Convocação dos selecionados.	12/06/2022

Salvador, 02 de Maio de 2024.

Davidson de Magalhães Santos

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte